



# Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.113/96

## DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DIABÉTICO CARENTE - PRODIAC

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no Município de Pouso Alegre, o PROGRAMA DE APOIO AO DIABÉTICO CARENTE - "PRODIAC", de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é o atendimento ao portador de diabete, carente, gratuitamente, tanto no que diz respeito às consultas, como o fornecimento do medicamento apropriado.

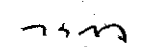
**Art. 2º** - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o levantamento social, para o cadastramento dos portadores carentes desta doença, bem como, campanha educativa, esclarecendo o atendimento junto à comunidade.

**§ 1º** - A Secretaria de Saúde manterá o estoque do medicamento apropriado para o tratamento do diabético carente, observando o levantamento realizado.

**§ 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde, a fim de se orientar naquele atendimento, acompanhará todos os casos apresentados, evitando-se os abusos e/ou mesmo os tratamentos considerados provisórios e por tempo indeterminado.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL de Pouso Alegre, 17 de abril de 1996

  
João Batista Rosa  
PREFEITO MUNICIPAL

  
João Batista Rosa Júnior  
CHEFE DE GABINETE

  
Dr. Flávio Galvão Lima  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE